Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Dez-2016-15:02-027432-1/2

MENSAGEM Nº 160/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente Mensagem, segue Projeto de Lei que objetiva autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no orçamento do Município, na Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O presente Crédito Especial é referente ao Excesso de Arrecadação e visa complementar os demais projetos e Lei para conclusão das Obras do Parque Tecnológico conforme autorização do órgão repassador.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, convocando esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias**, quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, tendo em vista a importância e relevância da mesma.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

PROJETO DE LEI Nº 244/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico Cientifico e Tecnológico	100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.215,37 (três mil duzentos e quinze reais e trinta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	
4.4.90.52 – 820	Obras e Instalações	100.000,00

Total	100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
820 – Conv. Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	100.000,00

Total	100.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 244/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 244/2016**, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente no orçamento para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, referente a complementação dos demais projetos e Lei para conclusão das Obras do Parque Tecnológico conforme autorização do órgão repassador.

- **17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
- 17.05 — DEPARTAMENTO DE INCUBADORA
- 04.573.0025.2.234 — Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico
- 4.4.90.52 — Obras e Instalações
- Fonte — 820

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	4	90	51	00	00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. *São* ***créditos adicionais,*** *as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*
II - especiais, *os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Art. 43 *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte 820 — Convênio para Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco.**

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 19 de dezembro de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 244/2016

Os membros de representação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 244/2016, de 16 de dezembro de 2016 – Mensagem nº 160/2016 (Regime de urgência – Convoca Sessões Extraordinárias) – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente no orçamento para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, referente a complementação dos demais projetos e Lei para conclusão das Obras do Parque Tecnológico conforme autorização do órgão repassador.

Conforme indicado á cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1°, inciso II e 3° e 4° do art.43 da Lei 4320/64, conforme Fonte 820 — Convênio para Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco.

Os artigos 1° e 2° encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -20-Dez-2016-16:39-027441-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2016.

Claudemir Zanco – PROS
Membro/Relator

Vilmar Maccari – PDT
(Membro)

Laurindo Cesa-PSDB
(Membro)

Enio Ruaro-PR
(Membro)

Geraldo Edel de Oliveira
(Presidente)

Raffael Cantú
(Membro)

PROJETO DE LEI Nº 244/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico Cientifico e Tecnológico	100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	
4.4.90.52 – 820	Obras e Instalações	100.000,00

Total	100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
820 – Conv. Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	100.000,00

Total	100.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066 | diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 | ANO XXXI Nº 6791 | B8

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 4.928, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0028	Desenvolvimento Econômico Científico e Tecnológico	100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2284	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.215,37 (hum mil duzentos e quinze reais e trinta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
1705	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.673	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.673.0028	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2284	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	
4490.62 – 620	Obras em Andamento	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
620 - Conv. Implantação do Parque Tecnológico de Pato Branco	100.000,00
Total	100.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

IVO POLO
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.068, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista na Lei nº 4.928, de 23 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0028	Desenvolvimento Econômico Científico e Tecnológico	100.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2284	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	100.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.215,37 (hum mil duzentos e quinze reais e trinta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
1705	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.673	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.673.0028	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2284	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	
4490.62 – 620	Obras em Andamento	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
620 - Conv. Implantação do Parque Tecnológico de Pato Branco	100.000,00
Total	100.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

IVO POLO
Prefeito em Exercício

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 27 de Dezembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1260

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 8 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.928, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico Científico e Tecnológico	100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	
4.4.90.52 – 820	Obras e Instalações	100.000,00
Total	100.000,00	

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
820 – Conv. Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	100.000,00
Total	100.000,00

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.
IVO POLO-Prefeito em Exercício

Cod215821

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 27 de Dezembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1260

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 9 Viu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 8.068, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.928, de 23 de dezembro de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico Científico e Tecnológico	100.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	100.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.234	Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	
4.4.90.52 – 820	Obras e Instalações	100.000,00
Total	100.000,00	

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
820 – Conv. Implantação de Parque Tecnológico do Pato Branco	100.000,00
Total	100.000,00

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.
IVO POLO-Prefeito em Exercício

Cod:1215922

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10

PROJETO DE LEI Nº 244/2016

Regime de Urgência – Convoca Sessões Extraordinárias

MENSAGEM Nº 159/2016

RECEBIDA EM: 16 de dezembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
(Secretaria de Assistência Social, referente ao Excesso de Arrecadação e visa complementar os demais projetos e Lei para conclusão das Obras do Parque Tecnológico conforme autorização do órgão repassador)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: Recebido no recesso.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 19 de dezembro de 2016
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSOES EXTRAORDINÁRIAS

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 22 de dezembro de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23 de dezembro de 2016 – Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PROS e José Gilson Feitosa da Silva – PT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 505, de 23 de dezembro de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4928, de 23 de dezembro de 2016. Decreto nº 8068, de 23 de dezembro de 2016.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B8 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6791, de 27 de dezembro de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1260, de 27 de dezembro de 2016.